



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.498 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Oriundo do Poder Legislativo
AUTORIZA A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO AO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CUITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Política Municipal de Fomento ao Turismo Rural no município de Cuité/PB, com a finalidade de promover o planejamento de ações neste segmento turístico, apresentando e difundindo os produtos e, as potencialidades do setor, para conhecimento da população local e visitantes.

Art. 2º - O Turismo Rural, no âmbito desta Lei, contempla o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, envolvendo a produção agropecuária, e artesanal agregando valores aos produtos e serviços, favorecendo o resgate e a promoção do patrimônio cultural e natural da comunidade rural do Município de Cuité/PB.

Art. 3º - A Política Municipal de Fomento ao Turismo Rural, segue aos seguintes princípios:

- I – potencialização do turismo e valorização da atividade rural, suas belezas naturais e a harmonia com o meio ambiente;
- II – viabilização de agregação de renda para garantir a permanência da população no meio rural;
- III – diversificação da comercialização na propriedade rural para atender a rota turística;
- IV – preservação do meio ambiente, da paisagem, das atividades produtivas e conservação das edificações das propriedades rurais;
- V – preservação das tradições locais, hábitos e costumes, proporcionando ao turista, vivências com as diversas formas da cultura local.
- VI – desenvolver com orientação o associativismo e o cooperativismo;
- VII – desenvolver a agricultura familiar e diversificar a economia de suas bases de forma organizada e com respeito as relações de gênero, raça e etnia;





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

- VIII – compromisso com a produtividade agropecuária de qualidade, com acompanhamento técnico para garantir a sustentabilidade e os agronegócios;
- IX – estabelecer complementação de produtos e serviços do Turismo Rural em relação as demais atividades típicas da agricultura familiar;
- X – adequar as rotas e trilhas respeitando a preservação ambiental.

Art. 4º - Os objetivos da Política Municipal de Fomento ao Turismo Rural de Cuité são:

- I – proporcionar condições favoráveis a permanência da comunidade no meio rural;
- II – valorizar os produtos rurais, estimulando o contato direto com o produtor e o consumidor final;
- III – envolver campo e cidade, na relação de troca de valores culturais;
- IV – promover ações sociais e ambientais para o fortalecimento do desenvolvimento sustentável, conscientizando os visitantes e a comunidade local.
- V – identificar e promover a capacitação e qualificação das comunidades locais e empreendedores;
- VI – incentivar parcerias entre o poder público, as entidades privadas, as ONGs, universidades e escolas municipais;
- VII – manter as características culturais e sociais do trabalho no meio rural;
- VIII- incentivar as associações, ou cooperativas e famílias para desenvolver o turismo rural de forma sustentável na economia e no meio ambiente;
- IX – favorecer o entrosamento com as demais políticas públicas para o desenvolvimento regional e estímulo a agricultura familiar e o artesanato local.

Art. 5º - O Poder Executivo, promoverá desenvolvimento sustentável, incentivando o turismo rural, com o apoio necessário para melhorar a infraestrutura adaptada para inclusão de trilhas e rotas turísticas, buscando:

- I – Parceria com a iniciativa privada, ONGs, e os demais órgãos do Poder Público;
- II – Compatibilizar as atividades do turismo rural com os princípios do desenvolvimento sustentável, favorecendo:
 - a) Preservação e resgate dos valores culturais, históricos e do meio ambiente nas propriedades rurais;
 - b) Promoção a utilização dos produtos regionais;
 - c) Promover e apoiar os eventos locais;
 - d) Proporcionar reuniões e intercâmbios entre as comunidades rurais.





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

III – Apresentar a importância do turismo rural, consciente e motivar a população local com capacitação que possibilitem a realização da atividade turística.

IV – Gerar emprego e renda, desenvolvendo ações que fortaleçam o desenvolvimento econômico da zona rural.

Art. 6º - As ações decorrentes da Política Municipal de Turismo de Cuité instituída por esta Lei, serão executadas através das:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico;

II – Secretaria Municipal de Agricultura;

III – Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 7º - O Poder executivo regulamentará a presente Lei no que couber, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2024.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

